



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000329/026/09

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Presidente Epitácio.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): José Antônio Furlan.

Advogado(s): Orlando Furlan Júnior, Márcio Teruo Matsumoto e outros.

Acompanha (m): TC-000329/126/09 e Expediente(s): TC-044807/026/09.

EMENTA: MUNICÍPIO: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2009. Aplicação Total no Ensino: 25,30%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 63,88%. Total de despesas com FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 18,10%. Gastos com Pessoal: 46,75%. Déficit da execução orçamentária: 3,62% (R\$2.293.085,71). Transferência para a Câmara: 2,18%. Encargos Sociais: regular. Remuneração dos agentes políticos: regular. Precatórios: regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício; determinação de abertura de autos próprios para análise das despesas identificados no voto; e arquivamento do Expediente TC-44807/026/09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determinou, por fim, ao Setor de Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 25 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - **Presidente**

FULVIO JULIÃO BIAZZI - **Relator**

DOE. 27.05.11 - PÁG.27